



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 532/09 (De 02 de janeiro de 2009)

> Fixa o Subsidio dos Secretários Municipais do Município e Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, faz saber:

Faço saber que a câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada em até R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei especifica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos Secretários Municipais não poderão ultrapassar os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos – administrativos no que couberem, as normas estatutárias previstas, para outros servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2009

Gilson dos Anjos Silva

Prefeito